



Prefeitura Municipal de São João

PERNAMBUCO

LEI Nº 531

EMENTA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar contrato de comodato com a CISAGRO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar contrato de comodato com a Companhia Integrada de Serviços Agropecuários de Pernambuco - CISAGRO -, visando a cessão por parte da Prefeitura do imóvel situado à Rua Dr. Elpídio Branco S/N, onde funcionou o escritório local da EMATER-PE, na sede do Município.

Art. 2º - O presente contrato de comodato, terá a duração de cinco (05) anos, com início a partir de 01/05/88 e término em 30/04/93.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de São João, em 10 de maio de 1988.

LUIZ GONSAGA CABRAL

PREFEITO

